



Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Municipal nº 1842/2016

*AUTORIZO O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR
CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO
INCLUINDO NO ARTIGO 1º DA LEI 1.691/2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sidrolândia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado na forma que dispõe a Lei Orgânica do Município a outorgar concessão de uso, pelo prazo de 10(dez) ano, do imóvel do município abaixo descrito a ASSOCIAÇÃO CONVIVER DA TERCEIRA IDADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.533.579/0001-13, com sede na Rua São Paulo, 1713, Jandaia, nesta Cidade de Sidrolândia/MS, incluindo no artigo 1º da Lei nº 1691/2014 os seguintes lotes:

V - área do lote 05 - Quadra 127 Vila São Bento, Matrícula 5.345 do 1º Registro de Imóveis desta Comarca, com área total de 800.00 m² (oitocentos metros quadrados).

VI - área do lote 06 - Quadra 127, Vila São Bento, objeto da Matrícula 16.425 do 1º Registro de Imóveis desta Comarca, com área total de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados).

VII - área do lote 07 - Quadra 127, Vila São Bento, objeto da Matrícula nº 5.346 do 1º Registro de Imóveis desta Comarca, com área total de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sidrolândia, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 22/09/2020
*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em
Diário Oficial do dia 19/12/2016. Edição 1746*

Sidrolândia/MS, 06 de Dezembro de 2017.